



**GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2017 – SSP/AM
OBJETO E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

PREÂMBULO

A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Amazonas (SSP/AM), através da sua Gerência de Contratos, torna público que se encontra aberto procedimento objetivando permitir o envio de imagens de Circuito Fechado de Televisão - CFTV's privados e do rastreamento de veículos coletivos de atendimento ao público em geral e privado, diretamente a Secretaria Executiva Adjunta de Gestão Integrada – SEAGI, integrada pelo CIOPS (Centro Integrado de Operações de Segurança) e CICC-E (Centro Integrado de Comando e Controle Estadual), que pertencem à estrutura orgânica da SSP/Am.

O presente procedimento será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, combinado no que couber com a Lei Federal n. 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em termos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil e suas alterações.

1. MOTIVAÇÕES

Inicialmente cabe ressaltar que a utilização de tecnologias aplicadas de maneira integrada é comprovadamente eficiente e eficaz no auxílio da segurança pública, seja na prevenção, seja na repressão qualificada ou mesmo na fase investigativa.

Com base no exposto e com o foco nas melhores práticas identificadas, a Secretaria de Segurança Pública do Amazonas vem a público propor às Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que tiverem interesse, um modelo de parceria com vistas a atender os interesses da sociedade amazonense através da ação colaborativa e integrada, permitindo a elevação do nível de segurança pública da capital amazonense.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente chamamento o credenciamento de entidades representativas do setor privado, sem fins lucrativos, para a formalização de Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de projeto de vídeo vigilância com envio de imagens das vias urbanas e de câmeras privadas de CFTV's diretamente à Secretaria Executiva Adjunta de Gestão Integrada – SEAGI, por intermédio do CIOPS - e CICC - E, que integram a SEAGI pertencente à estrutura orgânica da SSP/Am.



**GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS**

3. ESTRATÉGIA

O objeto deste Edital integra o eixo estratégico para combate e prevenção da violência e criminalidade, a partir da atuação conjunta entre Estado e sociedade, sendo realizado pela SSP/AM para permitir o envio de imagens de câmeras privadas que monitoram as vias públicas e, quando necessário em caso de ocorrências policiais em andamento, permitir também – mediante prévia autorização do proprietário de estabelecimento comercial/empresarial - o envio de imagens de ambientes internos onde estejam acontecendo ações criminosas objetivando resposta qualificada do Sistema de Segurança Pública. Desta forma, a SSP/AM e a sociedade dão passos importantes no combate à criminalidade, ampliando a rede de proteção ao cidadão, mediante a implementação de estratégias inovadoras de segurança virtual, de maneira simbiótica.

4. PÚBLICO ALVO

O presente projeto tem como público alvo instituições que utilizem a solução de CFTV para fins de proteção a seus clientes, funcionários e patrimônio, bem como o rastreamento de frotas de funcionários e transporte urbano público, sempre representadas por instituições da Sociedade Civil sem fins lucrativos. Não estão incluídos nesse projeto, quaisquer sistemas para proteção individual, nem de instituições que não estejam vinculados a uma entidade representativa.

Em hipótese alguma será permitido o vínculo ou interligação direta da empresa participante com a SEAGI ou seus departamentos CIOPS e CICC-E. Tal vínculo ocorrerá sempre por intermédio de uma instituição representativa de classe, tais como: associações, fundações, sindicatos, federações, confederações, organizações sociais, Organizações da Sociedade Civil de interesse público que tenha firmado Termo de Cooperação Técnica com a SSP-AM.

5. VISÃO GERAL DO PROJETO

O projeto apresentado tem por objetivo gerar o maior número possível de imagens para monitoramento de vias públicas, porém atendendo a requisitos mínimos de qualidade de transmissão, de qualidade de imagens através da tecnologia empregada na captura de imagens e por software que possibilitem a melhoria no que tange a diminuição do tempo de resposta dos recursos de segurança pública.

O projeto visa ainda à possibilidade de integração de rastreamento de frotas que atendam a população amazonense em seu transporte diário, aplicando-se a este conceito exclusivamente as empresas de transporte coletivo da cidade de Manaus e as rotas privadas destinadas ao transporte de colaboradores, não se aplicando ao atendimento de veículos particulares.

As entidades deverão custear todos os ônus decorrentes dos recursos necessários a operação dos sistemas propostos, como equipamentos, fornecedores e pessoal.



**GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS**

Com fins de estabelecer critérios claros que atendam a publicidade dos requisitos para credenciamentos das Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, de forma que atenda os interesses do Estado, e por consequência da sociedade amazonense, passaremos a descrever cada um dos itens necessários a compor o pacote de soluções integradas que visem a melhoria da segurança pública e da qualidade de vida de nossa comunidade, sendo:

5.1 TECNOLOGIA DE COMPARTILHAMENTO E GESTÃO DE IMAGENS

5.1.1 COM BASE NA TRANSMISSÃO VIA INTERNET

Para atender a este conceito a Entidade deverá disponibilizar a entrega das imagens com as seguintes características de transmissão e armazenamento, sendo:

- a) Disponibilidade de imagens de sistemas privados para acompanhamento de ocorrências em tempo real e/ou investigação futura;
- b) Gravação das imagens por 7 dias contínuos com resolução mínima de **1270 x 720 e 30 (trinta) fps**, com armazenamento em “Nuvem”;
- c) Disponibilização das imagens em tempo real para apoio no acompanhamento das ocorrências;
- d) As imagens exibidas em tempo Real devem possuir no mínimo a mesma resolução da Gravação;
- e) Não haverá comunicação direta entre os servidores instalados na SEAGI e os servidores privados, geradores de imagens;
- f) As imagens transmitidas pelo privado e recebidas na SEAGI deverão ser criptografadas;
- g) Será fornecido software de gestão de imagens com mapeamento geográfico das câmeras;
- h) O Software possuirá licenciamento adequado a quantidade de câmeras privadas instaladas;
- i) Não existe limite de transmissão de imagens, o limite é apenas o interesse do privado em compartilhar as imagens dos seus sistemas;
- j) Somente imagens de vias públicas serão transmitidas à SEAGI, salvo exceção contida item “3. ESTRATÉGIA”;



**GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS**

- k) O software de gestão de imagens deve ser capaz de exibir as imagens nos vídeowall atualmente instalados no CIOPS e no CICC, centros integrantes da SEAGI;
- l) Nos estabelecimentos privados participantes, poderão ser instalados, pela sua prestadora de serviço um sinalizador estroboscópio de cor azul e placas identificadoras, desde que autorizado expressamente pelo seu representante legal, identificando aquele local como participante do projeto;
- m) Sem prejuízo da legislação em vigor, qual seja requisição direta pela autoridade policial, para fins de investigação pós incidente, seja ocorrido na empresa participante ou em seu entorno, e de interesse público, a SEAGI AM requisitará, num prazo máximo de 05 (cinco) dias após o fato ocorrido, para a instituição de representação de classe as imagens públicas, que deverão ser fornecidas pelas empresas integradoras, mediante apresentação de CDs, DVDs ou Pendrives, encaminhando os mesmos a SEAGI AM, com a celeridade que o caso requer;
- n) A qualidade da imagem produzida pelas câmeras participantes do projeto é de inteira responsabilidade do Cooperado, bem como do interveniente.

5.1.2 IMAGENS COM BASE NA TRANSMISSÃO VIA FIBRA ÓTICA

Para atender a este conceito a Entidade deverá disponibilizar a entrega das imagens com as seguintes características de transmissão e armazenamento, sendo:

- a) Disponibilidade de imagens de sistemas privados para acompanhamento de ocorrências em tempo real e/ou investigação futura;
- b) Gravação das imagens por 7 (sete) dias contínuos com resolução mínima de **1270 x 720 e 30 (trinta) fps**, com armazenamento em datacenter;
- c) Servidor interligado à Rede VPN com velocidade mínima de 1 MB e capacidade de armazenamento mínima de 150TB, utilizando SSD e disco rígido;
- d) Disponibilização das imagens em tempo real para apoio no acompanhamento das ocorrências;
- e) As imagens exibidas em tempo Real devem possuir no mínimo a mesma resolução da Gravação;
- f) Não haverá comunicação direta entre os servidores instalados na SEAGI e os servidores privados, geradores de imagens;



**GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS**

- g) As imagens transmitidas pelo privado e recebidas na SEAGI deverão ser criptografadas;
- h) Será fornecido software de gestão de imagens com mapeamento geográfico das câmeras;
- i) O Software possuirá licenciamento adequado a quantidade de câmeras privadas instaladas;
- j) Não existe limite de transmissão de imagens, o limite é apenas o interesse do privado em compartilhar as imagens dos seus sistemas;
- k) Somente imagens de vias públicas serão transmitidas a SEAGI AM, salvo exceção contida item “3. ESTRATÉGIA”;
- l) O software de gestão de imagens deve ser capaz de exibir as imagens nos vídeo wall atualmente instalados na SEAGI;
- m) Nos estabelecimentos privados participantes, poderão ser instalados, pela sua prestadora de serviço um sinalizador estroboscópio de cor azul e placas identificadoras, desde que autorizado expressamente pelo seu representante legal, identificando aquele local como participante do projeto;
- n) Para fins de investigação pós incidente, seja ocorrido na empresa participante ou em seu entorno, e de interesse público, a SEAGI requisitará, num prazo máximo de 05 (cinco) dias após o fato ocorrido, para a instituição de representação de classe as imagens públicas, que deverão ser fornecidas pelas empresas integradores, mediante apresentação de CDs, DVDs ou Pendrives, encaminhando os mesmos a SEAGI, com a celeridade que o caso requer.

5.2 TECNOLOGIA VOLTADA A DIMINUIR O TEMPO DE RESPOSTA

A Entidade deverá dispor de uma solução mobile (aplicativo), em casos de transmissão de imagens via fibra ótica, que possibilite a chegada da informação de sinistros (Pânico) em tempo real à central de atendimento, de modo que o sistema de segurança pública possa ter a informação disponibilizada em um menor tempo possível, gerando automaticamente uma possibilidade real de diminuição de tempo de resposta.

A solução mobile deverá prever o controle de acesso através de níveis de permissão, as quais serão validadas pela SEAGI/SSP_AM. Com capacidade de rastreamento com as seguintes características:



**GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS**

a) De maneira ativa mediante o acionamento remoto por parte da Central de Monitoramento e Atendimento, de modo a localizar celulares, vinculados ao projeto, que possam vir a ser roubados sem que se pudesse acionar o pânico;

b) De maneira passiva, uma vez que o usuário, devidamente autorizado e pertencente ao projeto, faça o uso do aplicativo, possibilitando ação de busca e captura, quando possível, pelas forças de segurança.

O *software* gestor desta solução deverá integrar numa única plataforma as seguintes soluções:

(1) Disponibilização de todas as câmeras através deste projeto num único mapa georeferenciado. Para tal as entidades participantes deverão obrigatoriamente fornecer os meios necessários para que o desenvolvedor faça a integração solicitada;

(2) Integrar o rastreamento georeferenciado das viaturas do sistema de segurança pública, onde o controle de acesso através de níveis de permissão, deverá ser validado pela SEAGI;

(3) Possibilitar a visualização do local exato do acionamento do pânico, das câmeras e viaturas mais próximas ao evento, possibilitando ao sistema de segurança pública tomar as medidas que julgar serem necessárias na sua atuação;

(4) A Instituição deverá ainda estar disposta a integrar outras plataformas de interesse do Estado e que poderão surgir ao longo do desenvolvimento do projeto, de acordo com o que consta no PLANO DE TRABALHO (Anexo II).

A solução ora proposta se aplica exclusivamente aos casos de transmissão de imagens via fibra ótica.

5.3 CENTRAL DE MONITORAMENTO E ATENDIMENTO

Cada instituição habilitada terá a obrigação de manter nas instalações na SEAGI, sob seu custeio, uma central com operadores dedicados, que atuarão ininterruptamente (24/7) na filtragem das demandas das câmeras privadas voltadas para a via pública, bem como, desde que autorizadas, dos sinistros ocorridos no interior dos estabelecimentos, realizando o contato pessoal com os agentes policiais dentro do da SEAGI, tudo conforme protocolo e procedimento integrado padrão, previamente definido e devidamente validado.

Esta central deverá ser dotada de tecnologia necessária ao seu funcionamento, como internet, telefone fixo (preferencialmente 0800) e móvel (celular), rádios comunicadores com capacidade de integração com o sistema de segurança pública e computadores com capacidade suficiente para realizar as operações elencadas.



**GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS**

5.4 SOLUÇÕES EM RASTREAMENTO DE FROTAS

As entidades deverão apresentar soluções que atendam ao rastreamento de frotas de transportes coletivos, sejam públicos ou privados, com a possibilidade de controle de localização, direção, horários e demais dados, bem como a funcionalidade de acionamento da central em casos de sinistros (pânicos).

5.5 SOLUÇÕES EM CAPTURAS DE IMAGENS

Visando atender o mínimo de qualidade a ser entregue ao sistema de segurança pública especificamos o padrão mínimo de câmeras a serem disponibilizadas ao sistema, sendo:

- a) Câmera modelo Speed Dome, com tecnologia IP, possuindo 20X de zoom e 2 MP de resolução ou superior ou;
- b) Câmera fixa, com tecnologia IP, possuidora de infravermelho com alcance mínimo de 30 m e 2 MP de resolução ou superior.

Estas câmeras deverão estar posicionadas com visualização de logradouro público e suas aplicações específicas deverão ser reguladas posteriormente pelo Comitê Gestor.

6. CRITÉRIOS A SEREM ATENDIDOS PELAS ENTIDADES INTERESSADAS EM SE HABILITAR

As entidades representativas que se interessarem em atender ao chamamento público deverão cumprir a todas as etapas abaixo detalhadas, que são pré-requisitos para se habilitarem a firmar o respectivo Termo de Cooperação Técnica (TCT) com a SSP/AM:

DATA DA ABERTURA: 05/04/2017

HORA: 08h00min

LOCAL: Av. André Araújo, 1706, Aleixo, Manaus-AM. SEAGI/SSP-AM

DATA DO FECHAMENTO: 04/05/2017

PERÍODO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO (Sociedade Civil sem fins lucrativos e das suas Associadas): De 05 à 09 de maio de 2017.

PERÍODO DE AVALIAÇÃO DE VIABILIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA DAS INSTITUIÇÕES HABILITADAS: De 10 à 15 de maio de 2017.

PERÍODO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: De 16 à 31 de maio de 2017.

INÍCIO DA EXECUÇÃO DO PROJETO: De 1º de junho de 2017 pelo período de 36 (trinta e seis) meses.



**GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS**

6.1 Protocolar solicitação de habilitação junto a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Amazonas (SSP/AM), para fins de habilitação para firmar TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, nos termos do presente Edital, que após de Comissão constituída mediante Portaria assinada pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, especificamente para este fim, que indicará ao Secretário da SPP/AM a aprovação da referida documentação a fim de que seja expedido o respectivo TERMO DE HABILITAÇÃO;

6.2 Em caso de desaprovação da documentação apresentada pelas entidades representativas que se interessaram em atender ao chamamento público deverá a Comissão justificar a desaprovação ao Secretário da SSP/AM, que comunicará a Entidade que deverá se adequar dentro do prazo de 40h do recebimento da comunicação.

6.2 Junto à solicitação para fins de expedição do TERMO DE HABILITAÇÃO, será conferida a seguinte documentação:

6.2.1 Os respectivos Termos Operacionais e Comerciais assinados com as empresas integradoras e suas respectivas Associações, que serão responsáveis por fornecer, de forma integrada, os serviços mencionados no item 5 deste documento, que define as respectivas atribuições e responsabilidades de cada uma das partes perante a instituição que será signatária do TCT com a SSP-AM.

6.2.2 Para celebração das parcerias previstas no presente edital de chamamento, as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos deverão apresentar as seguintes documentações, na forma do Art. 34 e incisos da Lei 13.019/2014 e suas alterações:

- a. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
- b. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- c. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- d. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- e. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

6.2.3 Documentação técnica das empresas integradoras vinculadas as Entidades Representativas que comprovem estar prontas a oferecer a estas, solução técnica operacional integrada de modo a atender aos dois modelos de parcerias propostos neste Edital de Chamamento, que participarão do Termo de Cooperação Técnica - TCT, na qualidade de associada, além dos requisitos estabelecidos na Lei 8666/93 :



**GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS**

- a) Comprovação de Filiação da Empresa a Entidade interessada;
- b) Contrato Social com a última alteração;
- c) Cartão de CNPJ válido;
- d) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado; e
- e) Autorização de Funcionamento/Certificado de Viabilidade de Funcionamento das Atividades de Monitoramento e/ou Rastreamento, na formada do Decreto Estadual n. 37.349/2016.

6.3 Após análise pela Comissão legalmente constituída pela SSP/AM, e **emissão do respectivo TERMO DE HABILITAÇÃO** a Associação Civil signatária do Termo de Cooperação Técnica apresentará na SEAGI/SSP-AM a solicitação para realização da avaliação de viabilidade e capacidade técnica objetivando a realização das análises técnicas e dos testes operacionais e das simulações que comprovem o funcionamento real e integrado de suas soluções, incluindo de ocorrências estáticas e dinâmicas, que em sendo frustradas, deverão ser repetidas por no máximo 02 (duas) vezes de modo a expedir o **CERTIFICADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E VIABILIDADE – CTV**, o qual terá validade por até 36 (trinta e seis) meses.

6.4 Com a expedição do CTV que terá validade para fins específicos de atendimento ao objeto deste Edital pontualmente, a Entidade solicitante estará credenciada para assinatura Termo de Cooperação Técnica – TCT (anexo I), com a SSP/AM.

6.5 A assinatura do Termo de Cooperação Técnica deverá ser precedida do Projeto Piloto a ser desenvolvido nos Órgãos CIOPS e/ou CICC do Sistema Integrado de Comando e Controle de Segurança por até 01 (um) meses.

6.6 O Termo de Cooperação Técnica (anexo I) será válido por 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis desde que preenchidos os requisitos do Edital de Chamamento vigente.

7. GESTÃO OPERACIONAL DO PROJETO

Considerando o caráter de parceria deste projeto, sua gestão operacional ficará sob responsabilidade de um **COMITÊ GESTOR**, presidido pelo Secretário de Estado de Segurança Pública e Coordenado pelo Secretário Executivo Adjunto de Planejamento e Gestão Integrada de Segurança da SSP – SEAGI/SSP-AM, composto pelo Chefe do Departamento do Centro Integrado de Operações de Segurança – DCIOPS/SEAGI, pelo Coordenador Adjunto do CICC/SEAGI, pelo Chefe do Departamento de Tecnologia da Comunicação e Informação – DTIC/SEAGI, pelo Coordenador da Equipe de Projetos e Parcerias da SEAGI/SSP-AM, por um representante e suplente da Instituição habilitada, e também por um representante e suplente do



**GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS**

grupo de empresas associadas, a partir da indicação formal à SSP-AM, que terão dentre outras as seguintes atribuições:

- a. Definir um regulamento geral para o funcionamento do Comitê;
- b. Definir um regulamento geral para a operação do projeto, incluindo aprovação de todos os protocolos de operação a serem observados, definição de critérios de aceitação e desligamento de empresas, definição de especificação de equipamentos e softwares a utilizar, indicadores e critérios de avaliação de desempenho das empresas integradoras, elaboração de relatório de resultados periódicos para a SSP-AM e para as empresas;
- c. Considerando o ineditismo do projeto caberá ao Comitê Gestor receber, analisar e encaminhar uma solução para todas as situações não previstas nos diferentes instrumentos jurídicos firmados, visando manter máxima eficiência operacional e alta credibilidade do projeto perante toda a sociedade, buscando seu constante aperfeiçoamento técnico, agregação de novos serviços e perenização;
- d. Receber e analisar demandas de aperfeiçoamento, bem como por novos serviços a agregar ao projeto, recebidas formalmente de instituições representativas dos diversos segmentos da atividade econômica já participantes do projeto, fornecendo os requisitos e condicionantes para viabilidade técnica e econômica para a respectiva implementação;
- e. Este comitê terá um administrador com dedicação exclusiva por pelo menos 90 dias após a assinatura do respectivo TCT com a SSP-AM, mantido pela instituição habilitada, com atribuições de documentar e comunicar todo o trabalho realizado pelos seus 3 membros, que não terão nenhum tipo de remuneração;
- f. O comitê se reunirá uma vez ao mês ou em intervalo menor, a partir da convocação formal de seu Presidente com antecedência mínima de 7 dias em relação à data proposta para a reunião, ou por solicitação dos demais membros após concordância do Presidente.

8. FISCALIZAÇÃO, ANULAÇÃO, RESCISÃO E REVOGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

- a. Durante toda a vigência do TCT, deverão ser realizados vistorias e acompanhamentos por servidores devidamente indicados pela SSP-AM, sendo que, verificado o cometimento de irregularidades, a habilitação poderá ser revogada, após a conclusão de procedimento específico, obedecido ao princípio do contraditório e ampla defesa;



**GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS**

- b. Qualquer cidadão poderá denunciar irregularidades na prestação dos serviços;
- c. Na eventualidade de irregularidade praticada pela Associação Civil sem fins lucrativos, as penas aplicadas podem ir de advertência a aplicação do descredenciamento, que respeitados o contraditório e a ampla defesa, aquele a quem se impôs tal penalidade ficará impedido de novamente se credenciar, pelo período máximo de 5 (cinco) anos, conforme dosimetria da pena aplicada pela autoridade competente;
- d. Na eventualidade de irregularidade praticada pelas Empresas Integradoras, que assinarão o TCT na qualidade de interveniente, respeitados o contraditório e a ampla defesa, a mesma poderá ser impedida de participar de execução de projetos juntos a SSP/AM pelo período máximo de 5 (cinco) anos, conforme dosimetria da pena aplicada pela autoridade competente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A interpretação e aplicação deste Chamamento Públco serão regidas pelas leis brasileiras, sendo eleito o foro da comarca de Manaus, Estado do Amazonas, que será competente sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- b) Maiores informações sobre o respectivo edital e especificações do objeto em questão poderão ser obtidas na sede da SSP/AM e SEAGI/SSP-AM, localizada à Av. André Araújo, 1706 – Aleixo – Manaus-AM ou pelo telefone (92) 3612-3100 em horário de expediente.

Manaus, 03 de abril de 2017.

SERGIO LÚCIO MAR DOS SANTOS FONTES
Secretário de Estado de Segurança Pública do Amazonas

CEL QOPM DAN CÂMARA
Secretário Executivo Adjunto da SEAGI-SSP/AM